



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 38, DE 29 DE JULHO DE 2022

Determina a instauração de Sindicância Administrativa

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência atribuída pelo art. 170, 172, inc. II e 174 da Lei Municipal 08, de 23 de maio de 1.995.

CONSIDERANDO que:

- I – Aportou nesta secretária um PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS assinado pela senhora Graciane Cristina Gonçalves Costa em relação a supostos maus tratos praticados contra seu filho na creche municipal Jesus Menino. A denunciante não narra data, hora ou autores da agressão, muito menos a gravidade e modalidade de maus tratos sofridos pela criança.
- II – Diante da informação recebida há a necessidade urgente de se adotar providências para a elucidação do fato com busca de autoria e materialidade que possibilite à administração pública adotar as providências que o caso requer.
- III – Abstraída a possibilidade da presença dos tipos penais mencionados no pedido de providências, os quais, se confirmados, serão reportados à autoridade policial e ao ministério público para as providências cabíveis. No entanto, na seara administrativa, caso haja comprovação de autoria e materialidade, pode haver imputação de desídia (art. 143, inc. XIV da lei 08/95); deixar de observar as normas legais e regulamentares (art. 142, inc. II, da lei 08/95); deixar de levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo (art. 142, inc. V, da lei 08/95).
- IV - As eventuais condutas apontadas devem ser exaustivamente apuradas, tanto no que tange às infrações administrativas quanto criminais, pela comissão ora nomeada, de forma a subsidiar a tomada de decisões por parte da administração pública municipal.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos dos arts. 174 e seguintes da lei Municipal 08/1995, para apurar as denúncias que motivaram a presente apuração.

Art. 2º Os trabalhos da sindicância serão conduzidos por uma Comissão Sindicante, composta pelos servidores abaixo elencados, sendo que a presidência será exercida pelo primeiro:

- I - AURÉLIO MARTINS COELHO – matrícula 3355;
- II – NILMAR ROBERTO NOGUEIRA - matrícula 3356;
- III – ELIOMAR DA ROCHA SILVA – matrícula 3361.

Art. 3º Determinar que a Comissão Sindicante tenha acesso a todas as fontes de informações necessárias, devendo apresentar, no prazo estipulado, o relatório escrito e sucinto do que apurar e recomendar o que entender de direito.

Art. 4º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme determinado pelo art. 177 da lei 08/95, para a conclusão dos trabalhos de sindicância, a contar da data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Galileia, MG, 04 de agosto de 2.022.


Leandra Gonçalves Pereira
Secretária Municipal de Educação

LEANDRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

www.galileia.mg.gov.br